

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DADOS DO DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura  
Secretária: Daiana Gleicy Soares Ferreira  
Decreto nº: 046, de 03 de janeiro de 2025  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
Endereço: Rodovia PA 437, S/Nº, Óbidos/PA  
CEP: 68.250-000  
Cidade: Óbidos/PA  
E-mail: pmoseurbi@obidos.pa.gov.br

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

**META 3 - TRANSPORTE DO MATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ESTADO DO PARÁ PARA O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS ESTADO DO PARÁ PARA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE MACRODRENAGEM EM ÓBIDOS/PA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 985382/2025/MCIDADES/CAIXA**

O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

**2.1.** Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos demais documentos técnicos acostados aos autos, especialmente as especificações técnicas e a planilha orçamentária da contratação.

**2.2.** A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis às contratações públicas, ao transporte aquaviário, à navegação interior, à segurança do trabalho e à proteção ambiental.

**2.2.1.** A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar o transporte hidroviário dos materiais e insumos destinados à construção do canal de macrodrenagem em Óbidos/PA, desde o Município de Santarém/PA até o local de recebimento indicado pela Administração em Óbidos/PA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 985382/2025/MCIDADES/CAIXA.

**3.2.** A contratação compreende a disponibilização de balsa de carga, empurrador ou rebocador, tripulação habilitada, equipamentos de carga e descarga, amarração e proteção da carga, combustível, lubrificantes, manutenção, seguros, taxas, mão de obra, equipamentos de segurança e todos os demais recursos necessários à execução integral do transporte, sem custos adicionais para a Administração.

**3.3.** Serão transportados, conforme a necessidade da obra, areia média, brita graduada, pedra britada, cimento Portland, aço CA-50 e CA-60, chapas de compensado plastificado de 18 mm, grama em placas, tubos de concreto armado DN 600 mm e outros materiais previstos na documentação técnica do empreendimento. Cada material deverá ser acondicionado e protegido de acordo com suas características, evitando perdas, contaminação, umidade, deformações ou avarias.

- 3.4. A contratação será executada pelo regime de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento por tonelada efetivamente transportada, recebida e aceita pela fiscalização, até o limite quantitativo previsto na planilha orçamentária. O serviço é classificado como comum, não continuado e contratado por escopo.
- 3.5. A solução viabilizará o abastecimento regular da obra de macrodrenagem, cuja execução depende da chegada dos insumos provenientes de Santarém/PA. A adoção do modal hidroviário mostra-se compatível com a realidade regional, permitindo transportar grandes volumes de carga com segurança, economicidade e eficiência logística.
- 3.6. A execução adequada do transporte contribuirá diretamente para a continuidade da construção do canal, destinado ao escoamento das águas pluviais, à prevenção de alagamentos, à mitigação de processos erosivos e à melhoria da infraestrutura urbana do Município de Óbidos/PA.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada em transporte aquaviário de cargas, com atividade econômica compatível com o objeto e regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível, devendo comprovar experiência na execução de serviços de natureza semelhante.
- 4.2. A contratada deverá disponibilizar balsa de carga compatível com o volume transportado, empurrador ou rebocador devidamente registrado, tripulação legalmente habilitada e embarcações em perfeitas condições de navegabilidade, com toda a documentação, certificados, licenças e seguros obrigatórios válidos durante a execução contratual.
- 4.3. Os serviços deverão obedecer integralmente às especificações técnicas, à planilha orçamentária, ao cronograma de execução e às determinações da fiscalização, bem como às Normas da Autoridade Marítima Brasileira - NORMAM aplicáveis à navegação interior, às normas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e às demais disposições legais e técnicas pertinentes.
- 4.4. A capacidade das embarcações deverá ser suficiente para atender às necessidades logísticas da obra, respeitando rigorosamente os limites autorizados de carga, estabilidade longitudinal e transversal, calado, condições hidrológicas e meteorológicas e demais requisitos de segurança da navegação.
- 4.5. As operações de carga, realizadas em porto ou terminal compatível no Município de Santarém/PA, deverão observar a distribuição uniforme dos materiais, a conferência quantitativa, a amarração adequada e a proteção contra intempéries. Materiais ensacados deverão ser mantidos sobre pallets sempre que possível; tubos de concreto deverão ser apoiados em calços e travados; o aço deverá ser amarrado em feixes; o compensado deverá ser protegido da umidade; e a grama deverá ser mantida umedecida e protegida da insolação excessiva.
- 4.6. O deslocamento hidroviário será realizado pelo Rio Amazonas, considerando percurso aproximado de 100 km entre Santarém e Óbidos e retorno operacional de aproximadamente 100 km, totalizando cerca de 200 km por viagem. O transporte somente poderá ocorrer quando as condições de navegação, hidrológicas e meteorológicas forem seguras.
- 4.7. A descarga deverá ocorrer em porto, trapiche ou estrutura compatível indicada pela Administração em Óbidos/PA, mediante utilização de equipamentos adequados, conferência das quantidades e verificação da integridade dos materiais. Os insumos deverão ser colocados em área apropriada, sem lançamento direto ao solo quando houver risco de perda ou contaminação.
- 4.8. A contratada responderá integralmente por perdas, avarias, extravios, contaminações ou danos ocorridos durante as operações de carga, transporte e descarga, devendo substituir ou ressarcir, sem ônus para a Administração, os materiais que não forem entregues nas condições estabelecidas.
- 4.9. Durante todas as operações deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização das áreas de carga e descarga, procedimentos de emergência, sistema adequado de comunicação e equipamentos de salvamento, combate a incêndio e primeiros socorros, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 4.10. A contratada deverá adotar medidas de prevenção à poluição hídrica e ao derramamento de combustíveis, óleos ou outros produtos no Rio Amazonas, sendo proibido o descarte de resíduos ou materiais no curso d'água. Eventuais ocorrências ambientais deverão ser imediatamente contidas, comunicadas e reparadas pela contratada.
- 4.11. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração e deverá observar o prazo contratual de 360 (trezentos e sessenta) dias, bem como a programação de fornecimento dos materiais e o cronograma da obra de macrodrenagem.
- 4.12. A contratação deverá assegurar eficiência, economicidade, segurança, continuidade logística, sustentabilidade e adequada aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 985382/2025/MCIDADES/CAIXA.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)**

- 5.1. A execução do objeto compreenderá o transporte hidroviário, por meio de balsa de carga e respectivo empurrador ou rebocador, dos materiais adquiridos para a construção do canal de macrodrenagem, partindo de porto ou terminal compatível em Santarém/PA e chegando ao ponto de descarga indicado pela Administração em Óbidos/PA.
- 5.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante emissão da Ordem de Serviço e de solicitações de transporte pela Administração, observando-se o quantitativo estimado de 9.370,11 t (nove mil, trezentas e setenta toneladas e onze centésimos de tonelada) e o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.
- 5.3. A programação das viagens deverá ser compatibilizada com o cronograma de aquisição e utilização dos materiais na obra. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para evitar interrupções no abastecimento e comunicar previamente à fiscalização qualquer fato que possa provocar atraso.
- 5.4. Cada viagem deverá incluir, sem ônus adicional, as operações de carga, conferência, acondicionamento, proteção, amarração, transporte, descarga e entrega dos materiais, bem como todos os custos de pessoal, equipamentos, combustível, manutenção, seguros, taxas portuárias e demais despesas necessárias.
- 5.5. Antes do início de cada viagem, a contratada deverá apresentar ou manter disponível para conferência a identificação das embarcações, a documentação de navegabilidade, a relação da tripulação, os documentos da carga, o romaneio e os comprovantes de pesagem ou documentos equivalentes aceitos pela fiscalização.
- 5.6. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará as operações de carga e descarga, verificará a regularidade das embarcações, conferirá os documentos de transporte, as quantidades, a integridade dos materiais e o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança, sem excluir a responsabilidade da contratada.
- 5.7. As medições serão efetuadas com base nas toneladas efetivamente transportadas, descarregadas, conferidas e aceitas pela fiscalização. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim de medição, relatório das viagens, romaneios ou manifestos de carga, comprovantes de pesagem ou documentos equivalentes, registros fotográficos e termo ou comprovante de recebimento dos materiais no destino.
- 5.8. Não serão medidos nem pagos materiais perdidos, danificados, contaminados, entregues em quantidade divergente ou transportados em desacordo com as especificações. A contratada deverá providenciar a substituição ou regularização integral da ocorrência, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.9. Ao final de cada operação, as áreas utilizadas para carga e descarga deverão ser mantidas limpas, organizadas e seguras, com remoção dos resíduos e materiais remanescentes gerados pela atividade da contratada.
- 5.10. O recebimento provisório de cada parcela do serviço ocorrerá após a conferência da documentação e dos materiais entregues. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conclusão do quantitativo contratado, a verificação do cumprimento de todas as obrigações e a solução das pendências eventualmente apontadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. A contratada permanecerá responsável pela execução integral do serviço, pela segurança da navegação, pela carga sob sua guarda e pela correção de falhas, danos ou irregularidades verificadas durante os prazos legais e contratuais.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)**

- 6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, podendo a Administração contar com apoio técnico para subsidiar as atividades de fiscalização.

**6.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

- 6.2.1. Conferir a quantidade transportada, a integridade dos materiais, a regularidade dos documentos de carga e das embarcações e a conformidade da execução com este Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.2. Proceder de forma criteriosa à conferência das viagens, dos documentos comprobatórios, das operações de descarga e do recebimento dos materiais;
- 6.2.3. Fornecer à contratada os esclarecimentos necessários quanto à programação, às características, às quantidades e aos locais de carga e descarga;
- 6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas, avarias, atrasos ou demais desconformidades observadas;
- 6.2.5. Informar aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3.** O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado.

**6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.5.** Gestor do Contrato:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Serviço, solicitações de transporte, boletins de medição, relatórios de viagem, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, e elaborará relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública.
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando os problemas que possam impedir o fluxo regular da despesa.
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução e às eventuais penalidades aplicadas.
- 6.5.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e sobre eventuais providências necessárias ao encerramento contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação completa de cada medição, após o atesto do fiscal e a liquidação da despesa.

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a medição aprovada e encaminhada à unidade destinatária, com a discriminação do objeto, da quantidade de toneladas transportadas, do valor unitário e do valor total da parcela.

**7.3.** O pagamento será calculado pela multiplicação da quantidade de toneladas efetivamente transportadas, recebidas e aprovadas pela fiscalização pelo preço unitário contratado, respeitado o limite quantitativo e financeiro do contrato.

**7.4.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária para conta de sua titularidade.



**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos documentos da medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA e o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

**7.6.** A CONTRATANTE poderá suspender, glosar ou recusar, de forma motivada, o pagamento de serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com as especificações técnicas, com o contrato ou sem a documentação comprobatória exigida.

**7.7.** A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta bancária para realização do pagamento.

**7.8.** A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, da licitação, do contrato administrativo e do Termo de Compromisso nº 985382/2025/MCIDADES/CAIXA.

**7.9.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada;
- ii) Boletim de medição, relatório de viagens, romaneios, manifestos, comprovantes de pesagem ou documentos equivalentes e comprovantes de recebimento dos materiais;
- iii) Certidão de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- iv) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- v) Certificado de Regularidade do FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidões de regularidade tributária e não tributária perante a Fazenda Estadual, quando aplicáveis.

**7.10.** Caso, após o devido processo legal, seja aplicada multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá descontar o respectivo valor de qualquer pagamento ou crédito existente em favor da contratada.

**7.11.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito disponível, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, quando necessário.

**7.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou ausência de documentação indispensável.

**7.13.** Não haverá, sob qualquer hipótese, pagamento antecipado.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**7.15.** Todo pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, vedada a sua realização a terceiros por meio de títulos de cobrança, cessões ou instrumentos não autorizados pela Administração.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)**

**8.1.** A seleção da empresa será realizada mediante Concorrência Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de transporte aquaviário cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência e nas especificações técnicas.

**8.2.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será realizada pela quantidade de toneladas efetivamente transportadas, recebidas e aprovadas pela fiscalização.

**8.3.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerado o valor total estimado da contratação, observadas as exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

**8.4.** Poderão participar empresas do ramo de atividade compatível com o transporte aquaviário de cargas, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de transporte

hidroviário ou aquaviário de cargas com características compatíveis com o objeto, sem exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

**8.6.** A licitante deverá comprovar a disponibilidade, por propriedade, posse, locação, afretamento ou instrumento juridicamente válido, das embarcações e dos equipamentos necessários, bem como apresentar, na forma e no momento definidos no edital, a documentação de registro, segurança e navegabilidade e a comprovação de habilitação da tripulação.

**8.7.** A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade das embarcações, da tripulação, dos seguros e das autorizações necessárias.

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)**

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 700.415,72 (setecentos mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

**9.2.** A estimativa considera o transporte de 9.370,11 t (nove mil, trezentas e setenta toneladas e onze centésimos de tonelada), ao preço unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) sem BDI e R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) com BDI de 15%, conforme a planilha orçamentária acostada aos autos.

**9.3.** O orçamento foi elaborado com referência SINAPI 04/2026, não desonerada, e composição própria CPU-1 para o serviço de transporte fluvial dos materiais, abrangendo os custos necessários à operação de carga, deslocamento, descarga e retorno da embarcação.

**9.4.** O valor estimado servirá como limite para a contratação, devendo os pagamentos observar o preço unitário adjudicado e as quantidades efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização, assegurando economicidade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)**

**10.1.** Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças e constantes dos autos do processo, observada a vinculação dos recursos ao Termo de Compromisso nº 985382/2025/MCIDADES/CAIXA.

Óbidos/PA, 28 de julho de 2026.

**Daiana Gleicy Soares Ferreira**

Secretária Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

Decreto Nº. 46/2025

Portaria nº 1.561/2026